



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 110/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SECRETARIA PARA AS ESCOLAS DO
CONCELHO, NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO**

NO VALOR DE € 74.500,00

Aos onze dias do mês de agosto de 2020, foi celebrado o contrato acima identificado, cuja minuta foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 05.08.2020, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: Carlos Manuel Antunes Bernardes, com domicílio profissional na Av.^a 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Torres Vedras, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.^a 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: José Mateus Salgado, contribuinte fiscal n.º 125954441, que outorga na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial denominada **PAPELARIA UNIÃO, Lda**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504368362, com sede na Av 5 de Outubro 25, 25-A em Torres Vedras, com o capital social de € 375.000,00, conforme poderes de representação verificados através da consulta efetuada em 11.08.2020 da certidão permanente com o código de acesso n.º 7552-4582-3280 subscrita em 20/12/2019 e válida até 27/12/2020, que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de secretaria para as escolas do concelho, no âmbito da descentralização**, nas condições definidas no Caderno de Encargos e de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante, constante da entrada registada nesta Câmara Municipal com o n.º 13738 de 27/07/2020 e, cujo procedimento, efetuado por **consulta prévia**, foi adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal 05.08.2020, nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

CLÁUSULA 2.ª

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

O fornecimento a realizar no âmbito do presente procedimento terá início após celebração de contrato escrito e subsequente publicitação no portal dos contratos públicos - BaseGov mantendo-se em vigor até ao final do ano de 2022 ou até esgotar o valor do contrato.

CLÁUSULA 3.ª

(PREÇO CONTRATUAL)

O preço contratual é até **€ 74.500,00** (setenta e quatro mil e quinhentos euros), valor este que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com os preços unitários constantes da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.ª

(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)

1. A despesa a efetuar no corrente ano, no montante de **€ 17.000,00** (dezassete mil euros) acrescido de IVA, será suportada pela rubrica orçamental **06/020108 e pela GOP 2.211.2020/3.9** e está comprometida com o número sequencial de compromisso **66937 de 30/07/2020**.
2. Os encargos para o ano de 2021 no montante de **€ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos euros) e para o ano de 2022, no montante de **€ 30.000,00** (trinta mil euros), estão igualmente comprometidos com o n.º sequencial de compromisso **66937 de 30/07/2020**.
3. Esta repartição de encargos enquadra-se na exceção contida na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06, na sua atual redação.



h.
g

4. O Município de Torres Vedras está excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos do n.º 5 do art.º 107º da lei n.º 2/2020 de 31 de março, mediante comunicação efetuada através do ofício n.º 2979 de 01.07.2020.

CLÁUSULA 5.ª

(PAGAMENTOS)

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos do número 5 do caderno de encargos.**

CLÁUSULA 6.ª

(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato, Isabel Lima.

CLÁUSULA 7.ª

(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 8.ª

(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.ª

(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

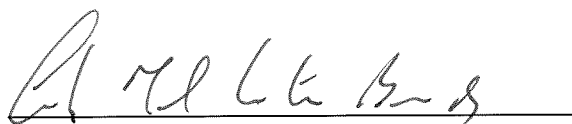
Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o número de processo: **2020/300.10.005/133**



- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 20917364 emitida em 23.04.2002, pelo Serviço Segurança Social Direta, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Torres Vedras - [1589], emitida em 17.07.2020;
- e) Documentos comprovativos em que a representada do segundo outorgante e os titulares dos seus órgãos de gerência não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, emitidos em 29.06.2020 e válidos até 30.10.2020.

O presente contrato, feito em dois exemplares com igual valor, ficando um para cada uma das partes, e do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida.



PAPELARIA UNIÃO, LDA
Av. 5 de Outubro, 25B
2561 Torres Vedras
Tel: 261 314 186 / Fax: 261 314 587

